

COMUNICAÇÃO Nº 204/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes ao termo aditivo da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº PROCESSO	23.684/2020
Nº CONTRATO/TERMO ADITIVO	CONTRATO 099/2020 – TERMO ADITIVO 133/2020

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 1 - 2299 - Data 25/06/2020 - Página 4 / 4

CONTRATADO	TECNISAN SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO EIRELI
CNPJ	01.651.522/0001-16
	CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 SUPRIMIR O VALOR DE R\$ 41.475,44 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 23,12% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, EM RAZÃO DA DESMONTAGEM DOS BANHEIROS E CHUVEIROS DO HOSPITAL DE CAMPANHA SITUADO JUNTO AO HNSG PREVISTO NA ALÍNEA “C” DA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2. DO CONTRATO Nº 99/2020, CONFORME JUSTIFICATIVA EXARADA PELO GESTOR DA PASTA. 1.2 O VALOR CORRESPONDE A 23 DIÁRIAS, RELATIVAS AO PERÍODO DE 08/06/2020 A 30/06/2020, CONFORME CÁLCULO DA PLANILHA QUE CONSTITUI O ANEXO I DO PRESENTE TERMO ADITIVO. 1.3. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, PARA EFEITOS DA SUPRESSÃO DE VALORES, CONTA DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO PELA CONTRATADA EM 08 DE JUNHO DE 2020.
ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO	

Canoas, 25 de Junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE